



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1985

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 76/54

INICIATIVA:

Diversos Edis

HISTÓRICO: Doando, em caráter perpétuo, à família do extinto Sebastião Simplicio de Souza, a terreno em que o mesmo se acha unumado, no Cemitério Público de Conduru, deste Município

AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de
cinquenta e quatro
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19

Presidente: Alcyr da Silva Cândido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANOO- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

76/54

INICIATIVA:- Vereadores:- Cesar de Brito Portas Filho - Aureo Valdino -
Enoch Moreira da Fraga - Cicero Moura -
Eliário Costa Imperial - Astor Dilen dos Santos e Elias Moysés.

HISTÓRICO:- Doando em caráter perpétuo, à família do extinto Sebastião Simplicio de Souza, o terreno em que o mesmo se acha inu-
mado, no Cemitério Pública de Conduru, deste Município.

A U T U A Ç Ã O

Aos desessete dias do mês de setembro de mil novecentos e
cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Secretário

Artº 1º - Fica doado em caráter perpetuo, à família do extinto Sebastião Simplicio de Souza, o terreno em que o mesmo ^{foi} inumado, no Cemiterio Público de Condurú, dêste Município.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario

*Res. de 16/9/54
16/9/54
Franzese*

JUSTIFICATIVA

Nada mais justo que premieemos aqueles que, num trabalho eficiente venham em elevar cada vez mais o bem conceito que gosa o nosso Município.

Sebastião Simplicio de Souza, é realmente um elemento que o futuro dira a falta que faz, não so aos seus, como tambem ao progresso de nossa terra,

Homem simples, e isto demonstrou quando ocupou o cargo de Vereador na Legislação passada, com o seu trabalho eficiente muito colaborou para o bom nome de nosso Município.

Creio não ser preciso ser longa a minha justificativa, pois os colegas bem conhecem quem era Sebastião Simplicio de Souza e a perda que acaba de sofrer o nosso Município.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 1954

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho P.S.D.

Amo Valdivino

*Quel' effices de Freres
Vicero Moura*

Elicario C. Guzman

Astor deien dos Santos

Elias Franzeis

*Retirado o prazo de
emendas à comissão
de justiça
16/9/54
Franzeis*

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls. que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores---

Cach. Itapemirim, 14 de outubro de 1954

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Tendo em vista o requerimento verbal do vereador Cesar de Brito Portas Filho, aprovado pela Casa, no sentido de ser dispensado o prazo para recebimento de emendas, encaminhe-se o presente projeto ádouta Comissão de Justiça.

Data Supra

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

REMESSA

Aos 14 de outubro de 1954 faço remessa destes autos á Comissão de Justiça

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Do Vereador Aureo Valdivino para relatar
Em 14-10-54 *[Handwritten Signature]*

P A R E C E R
Projeto de Lei nº 76/54

(Comissão de Constituição, Justiça e Redação)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Em mãos o projeto de lei nº 76/54, de iniciativa do nobre vereador Cesar de Brito Portas Filho, subscrito pela maioria dos senhores Edís, propondo doação, em caráter perpétuo, à família do extinto Sebastião Simplicio de Souza, do terreno em que o mesmo se acha inumado, no Cemitério Público de Conduru, neste Município.

O projeto vem acompanhado de sua justificativa, que esclarece o alcance da medida pleiteada. Pela sua leitura, tomamos conhecimento de que o falecido exerceu o cargo de Vereador na legislatura passada, prestando nessa função, relevantes serviços à coletividade.

Como simples cidadão também prestou grandes serviços ao povo, pois era Sebastião Simplicio de Souza grande agricultor e criador de gado vacum, colaborando assim, embora comercialmente, para o abastecimento de nosso Estado e de estados vizinhos.

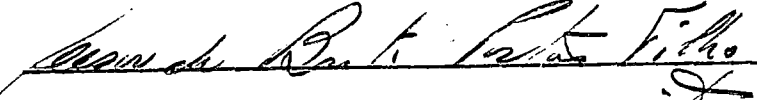
Nós que sempre homenageamos os homens públicos e os benfeitores do Município, ora doando sepulturas, ora empregando seus nomes em logradouros públicos, não podemos deixar de apoiar a iniciativa do nobre colega Cesar Portas nesta sua justa pretensão, principalmente se levarmos em consideração que o falecido foi um ex-colega de vereança.

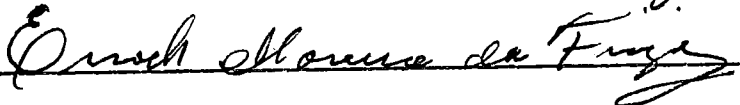
Assim, em vista do pequeno relato que acima fizemos, nada mais nos resta que julgar o projeto perfeitamente constitucional, para que o mesmo seja aprovado e transformado em lei.

Este o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, 21 de outubro de 1954


Aureo Valdino - Relator


Cesar de Brito Portas Filho


Orosvaldo Moura da Fruz

*A Comissão de Finanças,
Em 21/10/54
Plano de Trabalho nº 271.*

Ho. Vereador Elvário Costa Imperial para relatar
Elvário Moura
4/11/954

Parecer

C. de Finanças

Justa, a homenagem que a Câmara presta
a um seu antigo Vereador. Somos solidários,
integralmente, com a mesma.

St. E. Imperial - P.S.B.

Sala das Comissões, 11 de nov. de 1954

De acordo com o parecer do ilustre relator

Elvário Moura

11/11/954

Pauta para a próxima sessão.
Em 11 - XI - 54
sup. scandido.

Aprovado por unanimidade.
Em 25/XI/54
sup. scandido.

A' Sanção

Sala das sessões, 25/11/1954

Elvário Moura
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-166/54

1

Em, 27 de novembro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

ED. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar ás mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 76/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por V. Exa. sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 76/54

Art. 1º - Fica doado, em caráter perpétuo, à família do extinto Sebastião Simplicio de Souza, o terreno em que mesmo se acha inhumado, no cemitério público de Conduru, neste município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1954

Alcyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

DATA	NUMBER
16/09/54	076/54
DESTINO:	COPIAS:
Arquivo	10-Pl-313/em